



OFÍCIO N.º 438/2025-GP

Cajazeiras – PB, 21 de julho de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,
LINDBERG LIRA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para abertura de crédito especial

Senhor Presidente da Mesa Diretora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os demais membros desta digna Casa Legislativa, venho, por meio deste, encaminhar o projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente, com a finalidade de atender despesas decorrentes das receitas oriundas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

Contando com a costumeira atenção e elevado compromisso desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



MENSAGEM ____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de Cajazeiras.

Encaminhamos, para apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Tal crédito será destinado ao atendimento das despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, especificamente para a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários para o Centro Cultural Zé do Norte e para a Secretaria Municipal de Cultura.

A referida política nacional, conhecida como PNAB, tem por finalidade apoiar de forma contínua o setor cultural e consolidar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados e Municípios, por um período de cinco anos, com início em 2023.

A presente proposição justifica-se pela ausência, no Orçamento Municipal de Cajazeiras para o exercício de 2025, de dotação orçamentária específica vinculada à Fonte de Recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), para aquisição dos referidos bens.

Este encaminhamento está em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Na convicção de contarmos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta medida de relevante interesse público, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cajazeiras – PB, 21 de julho de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a compra de equipamentos e/ou mobiliários para o Centro Cultural Zé do Norte/Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura

Rubrica: 13 392 1002 2133 Ações Emergenciais de Cultura

Elementos de Despesa

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 47.897,71

Fonte: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação de despesas com a Compra de Equipamentos e/ou mobiliários, com recursos de Superavit Financeiro exercício 2024.

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.102,29

Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação de despesas com a Compra de Equipamentos e/ou mobiliários - recursos 2025.

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal

AB-IMIS-FUNDAMENTIS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a compra de equipamentos e/ou mobiliários para o Centro Cultural Zé do Norte/Secretaria Municipal de Cultura.

FONTE DE CAPITAL:

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Cajazeiras, 21 de julho de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a compra de equipamentos e/ou mobiliários para o Centro Cultural Zé do Norte/Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura

Rubrica: 13 392 1002 2133 Ações Emergenciais de Cultura

Elementos de Despesa

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 47.897,71

Fonte: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação de despesas com a Compra de Equipamentos e/ou mobiliários, com recursos de Superavit Financeiro exercício 2024.

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.102,29

Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação de despesas com a Compra de Equipamentos e/ou mobiliários - recursos 2025.



IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de dotações já consignadas no orçamento corrente.

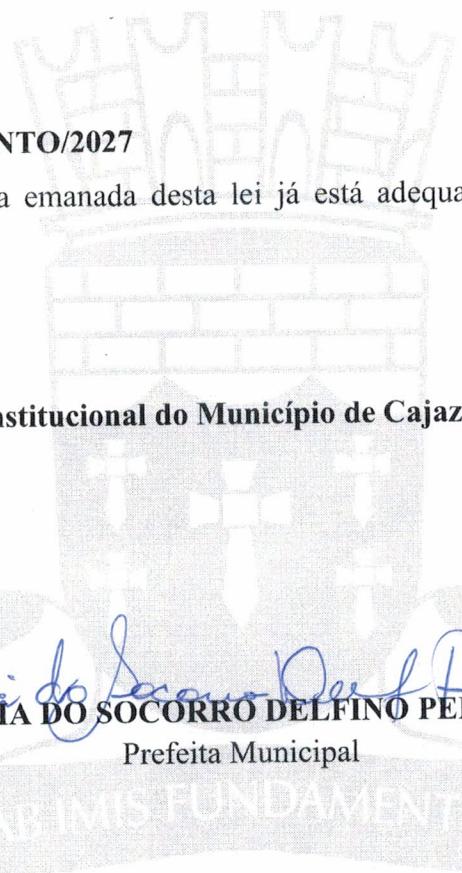
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já está adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já está adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Cajazeiras, 21 de julho de 2025.



Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal